



Projeto de Lei Nº 88/69

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:- LEI Nº 1859, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.969 -:

(Autoriza celebração de convênio).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, a-
través de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins
de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado,
bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instala-
dos em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 15 de dezembro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal

Waldemar Costa Filho
NILO DE ALMEIDA GUILMARÃES
Secretário de Finanças

Jose Limongi Sobrinho
JOSÉ LIMONGI SOBRINHO,
Secretário de Educação, Cultu-
ra, Esportes e Turismo

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal
em 15 de dezembro de 1.969.

Argêu Batalha
PROF. ARGÊU BATALHA,
Secretário de Administração.